

TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO II

ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 002/2024 – PE 02/2023

**ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O TÊNIS CLUBE SANTA
CRUZ E A EMPRESA MARKAS DE RESENDE LTDA EPP**

O **TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.441.325/0001-16, sediado na Rua Oswaldo Cruz, 511, Centro, Santa Cruz do Sul-RS, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Boeira da Fontoura, Presidente do Clube, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1063724031 SSP/PC/RS, e inscrito no CPF sob o nº 914.844.050-7, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARKAS DE RESENDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.946.498/0001-91., sediada na Rua Sebastião José Rodrigues, 140 – sala 03, Campos Eliseos, Resende-RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Myrian Christina Amadei, brasileira, solteira, nascida em 18/07/1973, empresária, sócia administradora, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-6889.165, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 991.557.706-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2023 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Contrato de Compra nº 002/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EQUIPAMENTO E UNIFORME**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023.

1.2. A **CONTRATANTE**, como previsto na cláusula 13.1 do **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2024**, faz-se valer da aplicação dos acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para assim ser:

1.3. Discriminação dos itens objetos deste Termo de Contrato:

Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	QTD. Pactuada	QTD. Majorada	QTD. FINAL	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	1	Bolas de Tênis - Vermelha	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Vermelha.	Tecnifibre ou GAMMA	Tubo	48	0	48	55,50	2.664,00
	2	Bolas de Tênis - Verde	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Verde.	Tecnifibre	Tubo	96	14	110	55,00	6.050,00
	3	Bolas de Tênis - Laranja	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Laranja.	Wilson	Tubo	360	50	410	47,10	19.311,00

Valor Global do Lote 28.025,00



Lote	Nº	Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	QTD. Pactuada	QTD. Majorada	QTD. FINAL	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	1	Overgrip 0,60	"Fita Látex para raquete de Tênis Espessura: 0,60 MM Tamanho: 110 Cm x 2,5 Cm"	Tecnifibre	UN.	200	200	400	20,50	8.200,00

Valor Global do Lote 8.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.225,00 (Trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, valor constante na proposta vencedora e planilha acima.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até **31.05.2024** a contar da data de assinatura deste aditivo contratual.

3.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

3.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.2. No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2024, permanecem inalteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz do Sul, 01 de abril de 2024.

Alvaro Boeira da Fontoura
Presidente do Tênis Clube Santa Cruz

MYRIAN CHRISTINA AMADEI
MARKAS DE RESENDE LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

